

**AGENDA DO PROCESSO SELETIVO DE AVALIAÇÃO SERIADA – PAS**

**TERCEIRA ETAPA – GRUPO XXII / Triênio 2021-2023**

**SELEÇÃO PARA ENTRADA NO SEGUNDO SEMESTRE LETIVO DE 2023**

<b>2 a 19/5/2023</b>	<b>Período de inscrição - Internet</b>
23/5/2023	Divulgação do cadastro dos candidatos - Internet
24 e 25/5/2023	Conferência dos dados da inscrição - Internet
9/6/2023	Divulgação do resultado - Internet (previsão)

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS – UFLA**  
**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD**  
**DIRETORIA DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO – DRCA**  
**COORDENADORIA GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS – COPS**

**EDITAL Nº 5/2023/COPS/DRCA/PROGRAD, de 4 de abril de 2023**

**PROCESSO SELETIVO DE AVALIAÇÃO SERIADA – PAS**

**TERCEIRA ETAPA - GRUPO XXII / Triênio 2021-2023**

**SELEÇÃO PARA ENTRADA NO SEGUNDO SEMESTRE LETIVO DE 2023**

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS – UFLA torna públicas as condições de habilitação às vagas oferecidas para admissão aos cursos de Graduação presenciais, com matrícula inicial no **2º semestre letivo de 2023**, de acordo com o Processo Seletivo de Avaliação Seriada (PAS/UFLA).

Este Edital fundamenta-se no art. 207 da Constituição da República de 1988 e com base no julgamento da ADPF 186 do Supremo Tribunal Federal, na Lei nº 9.394/1996 (alterada pela Lei nº 13.184/2015), no Decreto nº 3.298/1999 (alterado pelo Decreto nº 5.296/2004), na Resolução do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) nº 029/1999, na Resolução CEPE nº 063/2009, na Portaria MEC nº 1.612/2011, na Lei nº 12.711/2012 (alterada pela Lei nº 13.409/2016) regulamentada pelo Decreto nº 7.824/2012 (alterado pelo Decreto nº 9.034/2017), regulamentado, por sua vez, pela Portaria Normativa nº 18/2012 (alterada pela Portaria Normativa nº 9/2017 e pela Portaria Normativa MEC nº 1117/2018), na Lei nº 12.799/2013, na Lei nº 13.726/2018, na Resolução CEPE nº 217/2015, no Decreto nº 8.727/2016, na Resolução CEPE nº 473/2018, nas Resoluções CEPE nº 205 e 206/2021, na Resolução Normativa CEPE nº 028/2022 e demais normas pertinentes.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1.** Ao renovar sua inscrição para a 3ª Etapa do PAS, o candidato deverá estar matriculado ou já ter concluído, no mínimo, a 3ª série do Ensino Médio cuja modalidade de ensino seja regular (de três anos), ou a 4ª série do Ensino Médio cuja modalidade de ensino seja de 4 (quatro) anos. O candidato classificado que não apresentar condições legais para efetuar a matrícula, em conformidade com este Edital e documentos complementares, não terá direito à vaga.
- 1.2.** **Como 3ª Etapa do PAS serão consideradas as notas do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem/2022) que forem oficialmente fornecidas à UFLA pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – Inep/MEC, de acordo com a Resolução CEPE nº 063/2009.**

**2. DAS VAGAS**

- 2.1.** Para o PAS Terceira Etapa **GRUPO XXII/Triênio 2021-2023 - Segundo semestre** será ofertado 20% do total das vagas dos cursos de graduação presenciais da UFLA, relativas ao segundo semestre letivo de 2023, conforme tabela constante no **Anexo I** do Edital. As demais vagas relativas ao segundo semestre letivo de 2023 (80%) serão ofertadas por meio do Sistema de Seleção Unificada – SiSU/MEC.

2.1.1. à Lei nº 12.711/2012 (alterada pela Lei nº 13.409/2016), regulamentada pelo Decreto nº 7.824/2012 (alterado pelo Decreto nº 9.034/2017), regulamentado, por sua vez, pela Portaria Normativa nº 18/2012 (alterada pela Portaria Normativa nº 9/2017 e pela Portaria Normativa MEC nº 1117/2018), a UFLA reservará 50% do total das vagas ofertadas para o PAS Terceira Etapa (**GRUPO XXII/Triênio 2021-2023**), por curso, para os candidatos que tenham cursado **integralmente** o ensino médio em escolas públicas.

2.1.1.1. De acordo com o art. 2º da Portaria Normativa MEC nº 18/2012, para efeitos deste Edital, consideram-se:

- 2.1.1.1.1. Escola Pública: a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I do art. 19 da Lei nº 9.394/1996;
  - 2.1.1.1.2. Família: a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;
  - 2.1.1.1.3. Morador: a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do candidato no processo seletivo de que trata o presente Edital;
  - 2.1.1.1.4. Renda familiar bruta mensal: a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto na Portaria Normativa MEC 18/12;
  - 2.1.1.1.5. Renda familiar bruta mensal per capita: a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma do subitem 3 do **Anexo II** deste Edital.
- 2.1.1.2. Consideram-se pessoas com deficiência as que se enquadram nas categorias descritas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004.
- 2.1.1.2.1. Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção, salvo no caso de pessoas com visão monocular, conforme o disposto na Súmula nº. 377, do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

## **2.2. DA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS**

- 2.2.1. **VAGAS RESERVADAS (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016):** A distribuição das vagas reservadas será feita em 8 (oito) grupos, compostos por estudantes que tenham cursado **integralmente o ensino médio em escolas públicas**, a saber:
- 2.2.1.1. **Grupo 1 (VRRRI-PPI):** vagas reservadas para estudantes autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;
  - 2.2.1.2. **Grupo 2 (VRRRI-NPPI):** vagas reservadas para estudantes com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;
  - 2.2.1.3. **Grupo 3 (VRRS-PPI):** vagas reservadas para estudantes autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;
  - 2.2.1.4. **Grupo 4 (VRRS-NPPI):** vagas reservadas para estudantes que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
  - 2.2.1.5. **Grupo 5 (VRRRI-PPI-PcD):** vagas reservadas para estudantes com deficiência, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;
  - 2.2.1.6. **Grupo 6 (VRRRI-NPPI-PcD):** vagas reservadas para estudantes com deficiência, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;
  - 2.2.1.7. **Grupo 7 (VRRS-PPI-PcD):** vagas reservadas para estudantes com deficiência, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;
  - 2.2.1.8. **Grupo 8 (VRRS-NPPI-PcD):** vagas reservadas para estudantes com deficiência que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
- 2.2.2. **DEMAIS VAGAS (Ampla concorrência):** serão destinadas aos estudantes que não se enquadrarem em nenhum dos grupos acima ou àqueles que, mesmo atendendo aos requisitos exigidos na lei, optarem por não concorrer às vagas reservadas.

## **2.3. DAS CONDIÇÕES PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS (LEI nº 12.711/2012)**

- 2.3.1. **SOMENTE PODERÃO CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS (LEI nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016) OS CANDIDATOS QUE TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS**, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de Avaliação de Jovens e Adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- 2.3.1.1. **NÃO PODERÃO CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS OS CANDIDATOS QUE TENHAM, EM ALGUM MOMENTO, CURSADO PARTE DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PARTICULARES, MESMO QUE NA CONDIÇÃO DE BOLSISTAS.**
- 2.3.1.2. **NÃO PODERÃO CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS OS CANDIDATOS QUE PORVENTURA TENHAM CURSADO CONCOMITANTEMENTE, EM ALGUM PERÍODO, O ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA E EM ESCOLA PRIVADA.**
- 2.3.2. Somente poderão concorrer às vagas reservadas dos grupos 1 e 2 de que tratam os subitens 2.2.1.1 e 2.2.1.2, os candidatos que atenderem ao subitem **2.3.1** deste edital e que comprovarem a percepção de renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*, sendo que os candidatos do grupo 1 deverão ser pretos, pardos ou indígenas.
- 2.3.3. Somente poderão concorrer às vagas reservadas dos grupos 3 e 4 de que tratam os subitens 2.2.1.3 e 2.2.1.4 os candidatos que atenderem ao subitem **2.3.1** deste edital, sendo que os candidatos do grupo 3 deverão ser pretos, pardos ou indígenas.
- 2.3.4. Somente poderão concorrer às vagas reservadas dos grupos 5 e 6 de que tratam os subitens 2.2.1.5 e 2.2.1.6, os candidatos que atenderem ao subitem **2.3.1** deste edital, que comprovarem a percepção de renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*, e que se enquadrarem nas categorias descritas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, sendo que os candidatos do grupo 5 deverão ser pretos, pardos ou indígenas.
- 2.3.5. Somente poderão concorrer às vagas reservadas dos grupos 7 e 8 de que tratam os subitens 2.2.1.7 e 2.2.1.8, os candidatos que atenderem ao subitem **2.3.1** deste edital e que se enquadrarem nas categorias descritas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, sendo que os candidatos do grupo 7 deverão ser pretos, pardos ou indígenas.
- 2.3.6. A comprovação de ter estudado em escola pública durante os 3 (três) anos do Ensino Médio e, se for o caso, a comprovação de renda e o termo de responsabilidade, a comprovação de ser pessoa com deficiência, bem como o preenchimento e a assinatura do formulário de autodeclaração de pretos, pardos ou índios e da declaração de não ter cursado Ensino Médio em nenhum momento em escolas privadas, serão apresentados pelos candidatos à UFLA no ato da matrícula.
- 2.3.6.1. As convocações e análise de documentos referentes à matrícula inicial são de responsabilidade da Diretoria de Registro e Controle Acadêmico – DRCA/UFLA.
- 2.3.6.2. As avaliações socioeconômicas para fins de comprovação de renda são de responsabilidade da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários – PRAEC/UFLA.
- 2.3.6.3. Em conformidade com o art. 2º da Resolução CEPE nº 364/2018, a análise dos documentos apresentados pelos candidatos com deficiência inscritos nos grupos 5, 6, 7 e 8 do subitem **2.2.1** deste Edital, será realizada pela Comissão Plena, a ser designada pelo Pró-reitor de Assuntos Estudantis e Comunitários, constituída por equipe multiprofissional, que verificará a compatibilidade da elegibilidade para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, na forma do artigo 4º do Decreto 3.298/1999 (alterado pelo Decreto nº 5.296/2004), podendo, para tanto, convocar o candidato para entrevista em data, horário e local previamente estabelecidos para avaliação da sua capacidade funcional.
- 2.3.7. A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula nesta Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

2.3.8. Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas reservadas (Lei 12.711/2012, alterada pela Lei 13.409/2016), sob pena de, se aprovado no processo seletivo, perder o direito à vaga.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Somente serão aceitas inscrições de candidatos do PAS **GRUPO XXII/Triênio 2021-2023**.

3.2. O candidato que não renovar sua inscrição no período indicado no subitem 3.6 deste Edital será eliminado do PAS - **GRUPO XXII/Triênio 2021-2023**.

3.3. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento deste Edital na íntegra, disponível no endereço eletrônico <https://pas.ufla.br>. **Somente após registrar o “aceite às normas contidas no Edital”, o candidato terá acesso ao formulário de inscrição.**

3.3.1. Ao efetuar a inscrição, o candidato estará declarando, automaticamente, concordância com todos os termos deste Edital e com as normas que regem o processo seletivo, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

3.4. A inscrição será feita somente via Internet, no endereço eletrônico <https://pas.ufla.br/3-etapa>, conforme procedimentos especificados no subitem 3.10 deste Edital.

3.5. Para efetuar a inscrição, é imprescindível que o candidato esteja inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF).

3.6. **Período de inscrição: das 9 horas do dia 2/5/2023, até as 23h59min do dia 19/5/2023** (horário oficial de Brasília).

3.7. **Documentação exigida:** Um dos seguintes documentos de identidade: carteira expedida por Secretarias Estaduais de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, Polícias Cíveis, Corpo de Bombeiros Militares; carteiras expedidas por Ordens ou Conselhos criados por Lei Federal, desde que contenham fotografia e o nº da identidade que lhes deu origem; Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/1997); Carteira de Trabalho; Passaporte (dentro do prazo de validade).

3.7.1. Documento válido para candidatos estrangeiros de países do Mercosul: Carteira de Identidade.

3.7.2. Documentos válidos para candidatos estrangeiros dos demais países: Carteira de Estrangeiro ou passaporte com visto válido.

3.8. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea e não serão aceitas inscrições via postal, fax e/ou correio eletrônico.

#### 3.9. Procedimentos para efetuar a inscrição:

3.9.1. Acessar o endereço eletrônico <https://pas.ufla.br>, selecionar a opção “**PAS 3ª ETAPA**”, clicar em “**Requerimento de Inscrição**” e informar o seu CPF e o seu número de inscrição na 2ª Etapa do PAS (disponível no Relatório de Desempenho da 2ª Etapa do PAS em <https://pas.ufla.br>).

3.9.2. **Conferir** seus dados, que foram retirados do requerimento de inscrição da 2ª Etapa do PAS. Efetuar as alterações, caso sejam necessárias.

3.9.2.1. **Opção pelo NOME SOCIAL:** Para os fins pretendidos neste item, entende-se por Nome Social a designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida, conforme Decreto nº 8.727/2016. A pessoa que desejar atendimento pelo nome social poderá solicitar a inclusão e uso do nome social em sua inscrição online. Além de informar seu nome social no requerimento de inscrição, deverá anexar no próprio sistema de inscrições na área do candidato, Requerimento de inclusão e uso do nome social (conforme modelo constante no Anexo IV a este Edital), devidamente assinado, até o último dia de inscrição.

3.9.2.1.1. O candidato menor de 18 anos deverá ter o consentimento do responsável legal (pai, mãe ou tutor) para fazer uso do nome social.

3.9.2.1.2. O candidato que deixar de anexar o requerimento citado anteriormente, mesmo que tenha indicado o nome social no requerimento de inscrição online, perderá o direito, no certame, de usar seu nome social.

3.9.3. Indicar o curso pretendido e a **opção de grupo de vagas (ampla concorrência ou cota)**;

3.9.3.1. Sugere-se que o candidato leia os subitens **2.3.1 a 2.3.8** e **7.6.3 a 7.6.7** deste Edital antes de fazer sua opção por um dos grupos de cotas.

3.9.4. **Fornecer o seu número de inscrição no Enem 2022.** O resultado do Enem será obtido diretamente do INEP/MEC pela COPS/UFLA, considerando-se o número de inscrição do Enem fornecido pelo candidato no ato de sua inscrição. Candidatos que forneçam número de inscrição no Enem não registrado na base do INEP/MEC serão eliminados.

3.9.5. Preencher os demais campos.

3.9.6. Responder ao Questionário de Informações Sócio-econômico-culturais. As informações são sigilosas e serão utilizadas somente em análises estatísticas; os dados não serão utilizados com o objetivo de colher informações pessoais de candidatos.

3.9.7. Durante o período de inscrição, o candidato poderá alterar seus dados, acessando a área restrita ao candidato, no endereço eletrônico **<https://pas.ufla.br>**.

3.9.8. As informações prestadas no requerimento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

3.9.9. Ao se inscrever no processo seletivo e for selecionado, o candidato consente e autoriza, livre e integralmente, a utilização, tratamento e demais procedimentos previstos no Consentimento, constantes do ANEXO V.

3.9.10. A COPS/UFLA não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, bem como problemas de ordem bancária.

### **3.10. Verificação da inscrição:**

3.10.1. O candidato deverá verificar se sua inscrição foi efetivada acessando o Cadastro do Candidato no endereço **<https://pas.ufla.br>**, a partir do dia **23/5/2023** informando seu número de CPF e data de nascimento.

3.10.1.1. O candidato deve conferir os dados fornecidos no requerimento de inscrição. Para alterar dados, o candidato deverá acessar a área do candidato, clicar em EDITAR CADASTRO no menu esquerdo da tela e fazer a(s) alteração(ões), até o dia **25/5/2023**. **Não será permitido alterar o CPF.**

3.10.1.2. **Após o dia 25/5/2023**, não serão permitidas alterações de dados, portanto, aquele que deixar de observar o disposto no subitem anterior, no período estabelecido, não terá o direito de recorrer posteriormente.

## **4. DA PONTUAÇÃO GERAL DO PAS E DA CLASSIFICAÇÃO**

**4.1. A Pontuação Geral do candidato no PAS (PASG)** será obtida pelo somatório das três etapas, aplicando-se o peso de 25% na pontuação da 1ª Etapa; 35% na pontuação da 2ª Etapa e 40% na pontuação da 3ª Etapa (Enem 2022), ou seja:

$$\text{PASG} = \text{PAS1} \times 0,25 + \text{PAS2} \times 0,35 + \text{PAS3} \times 0,4$$

4.1.1. **PAS1: Pontuação da 1ª Etapa** - somatório dos rendimentos (porcentagem) obtidos pelos candidatos nas questões de múltipla escolha de cada área do conhecimento, aplicando-se os pesos em cada disciplina, considerando-se as subáreas do ENEM, em função do curso escolhido, conforme Tabela 1 deste Edital. A pontuação variará entre 0 e 100 pontos, com uma casa decimal, desprezando-se as demais.

4.1.2. **PAS2: Pontuação da 2ª Etapa** - somatório dos rendimentos (porcentagem) obtidos pelos candidatos nas questões de múltipla escolha de cada área do conhecimento, aplicando-se os pesos em cada disciplina, considerando-se as subáreas do ENEM, em função do curso escolhido, conforme Tabela 1 deste Edital. A pontuação variará entre 0 e 100 pontos, com uma casa decimal, desprezando-se as demais.

4.1.3. **PAS3: Pontuação da 3ª Etapa (Enem)** - conversão das notas do Enem do candidato para a escala do PAS, considerando-se os pesos definidos para as quatro áreas do Enem e para a Redação, em função do curso

escolhido, conforme Tabela 2 deste Edital. Essa pontuação variará entre 0 e 100 pontos, com uma casa decimal, desprezando-se as demais.

A conversão das notas do Enem para a escala do PAS, para cada candidato, será feita conforme as fórmulas abaixo, calculadas entre os candidatos inscritos na 3ª Etapa do PAS - **GRUPO XXII/Triênio 2021-2023**, excluindo-se aqueles que se enquadrarem nos itens 4.1.4.2, 4.1.4.3, 4.1.4.4, 4.1.4.5 e 4.1.4.7 deste Edital:

$$P1 = \frac{100 \times (N1 - N1min)}{(N1max - N1min)}$$

$$P2 = \frac{100 \times (N2 - N2min)}{(N2max - N2min)}$$

$$P3 = \frac{100 \times (N3 - N3min)}{(N3max - N3min)}$$

$$P4 = \frac{100 \times (N4 - N4min)}{(N4max - N4min)}$$

$$P5 = \frac{100 \times (N5 - N5min)}{(N5max - N5min)}$$

$$PAS3 = P1 \times \text{Peso1} + P2 \times \text{Peso2} + P3 \times \text{Peso3} + P4 \times \text{Peso4} + P5 \times \text{Peso5}$$

**Em que:** **N1:** nota do candidato na prova de Ciências da Natureza e suas tecnologias do Enem; **N2:** nota do candidato na prova de Ciências Humanas e suas tecnologias do Enem; **N3:** nota do candidato na prova de Linguagem, códigos e suas tecnologias do Enem; **N4:** nota do candidato na prova de Matemática e suas tecnologias do Enem; **N5:** nota do candidato na Redação do Enem; **N1min:** nota mínima da prova de Ciências da Natureza e suas tecnologias do Enem entre os candidatos da 3ª Etapa do PAS-UFLA; **N2min:** nota mínima da prova de Ciências Humanas e suas tecnologias do Enem entre os candidatos da 3ª Etapa do PAS-UFLA; **N3min:** nota mínima da prova de Linguagem, códigos e suas tecnologias do Enem entre os candidatos da 3ª Etapa do PAS-UFLA; **N4min:** nota mínima da prova de Matemática e suas tecnologias do Enem entre os candidatos da 3ª Etapa do PAS-UFLA; **N5min:** nota mínima da Redação do Enem entre os candidatos da 3ª Etapa do PAS-UFLA; **N1max:** nota máxima da prova de Ciências da Natureza e suas tecnologias do Enem entre os candidatos da 3ª Etapa do PAS-UFLA; **N2max:** nota máxima da prova de Ciências Humanas e suas tecnologias do Enem entre os candidatos da 3ª Etapa do PAS-UFLA; **N3max:** nota máxima da prova de Linguagem, códigos e suas tecnologias do Enem entre os candidatos da 3ª Etapa do PAS-UFLA; **N4max:** nota máxima da prova de Matemática e suas tecnologias do Enem entre os candidatos da 3ª Etapa do PAS-UFLA; **N5max:** nota máxima da Redação do Enem entre os candidatos da 3ª Etapa do PAS-UFLA; **P1:** nota da prova de Ciências da Natureza e suas tecnologias do Enem do candidato convertida para a escala do PAS-UFLA; **P2:** nota da prova de Ciências Humanas e suas tecnologias do Enem do candidato convertida para a escala do PAS-UFLA; **P3:** nota da prova de Linguagem, códigos e suas tecnologias do Enem do candidato convertida para a escala do PAS-UFLA; **P4:** nota da prova de Matemática e suas tecnologias do Enem do candidato convertida para a escala do PAS-UFLA; **P5:** nota da Redação do Enem do candidato convertida para a escala do PAS-UFLA; **Peso1, Peso2, Peso3, Peso4, Peso5:** pesos correspondentes a cada área do Enem, por curso (Tabela 2). **PAS3:** pontuação da 3ª etapa (Enem) do candidato convertida para a escala do PAS-UFLA.

**Tabela 1. Distribuição de pesos por disciplina (subáreas do ENEM) no PAS1 e PAS2**

ÁREAS DO ENEM	DISCIPLINAS DO PAS (SUBÁREAS DO ENEM)	CURSOS									
		ADM, ADP	AGR, QUI, ZOO	BCC, BSI	DIR, PED	BICT-SEDE, EAG, EAS, EAL, ECT, EMT, EFL, EFI, FIS, MAT	ABI-EF, MED, NUT, CBI	FIL	ABI-LET	MEV	BICT-SSP
		PESO	PESO	PESO	PESO	PESO	PESO	PESO	PESO	PESO	PESO
Ciências da natureza e suas tecnologias	Biologia	0,15/3	0,35/3	0,25/3	0,175/3	0,35/3	0,25/3	0,225/3	0,175/3	0,35/3	0,275/3
	Física	0,15/3	0,35/3	0,25/3	0,175/3	0,35/3	0,25/3	0,225/3	0,175/3	0,35/3	0,275/3
	Química	0,15/3	0,35/3	0,25/3	0,175/3	0,35/3	0,25/3	0,225/3	0,175/3	0,35/3	0,275/3
Ciências Humanas e suas tecnologias	Geografia	0,35/3	0,15/3	0,15/3	0,375/3	0,15/3	0,25/3	0,275/3	0,275/3	0,2/3	0,175/3
	História	0,35/3	0,15/3	0,15/3	0,375/3	0,15/3	0,25/3	0,275/3	0,275/3	0,2/3	0,175/3
	Filosofia/Sociologia	0,35/3	0,15/3	0,15/3	0,375/3	0,15/3	0,25/3	0,275/3	0,275/3	0,2/3	0,175/3
Linguagem, códigos e suas tecnologias	Língua Portuguesa e Literatura Brasileira	0,25/2	0,25/2	0,25/2	0,275/2	0,15/2	0,25/2	0,275/2	0,375/2	0,25/2	0,175/2
	Língua Estrangeira	0,25/2	0,25/2	0,25/2	0,275/2	0,15/2	0,25/2	0,275/2	0,375/2	0,25/2	0,175/2
Matemática e suas tecnologias	Matemática	0,25	0,25	0,35	0,175	0,35	0,25	0,225	0,175	0,2	0,375

ADM: Administração; ADP: Administração Pública; AGR: Agronomia; QUI: Química (Bacharelado e Licenciatura); ZOO: Zootecnia; BCC: Ciência da Computação; BSI: Sistemas de Informação; DIR: Direito; PED: Pedagogia; BICT-SEDE: Curso de formação superior, com diplomação, que permite também continuação automática (sem novo processo seletivo) a cursos de Engenharia (Química, Física, Mecânica, Civil, de Materiais e Agrícola) do Campus Sede; EAG: Engenharia Agrícola; EAS: Engenharia Ambiental e Sanitária; EAL: Engenharia de Alimentos; ECT: Engenharia de Controle e Automação; EMT: Engenharia de Materiais; EFL: Engenharia Florestal; EFI: Engenharia Física; FIS: Física (Licenciatura); MAT: Matemática (Licenciatura); ABI-EF: Área básica de ingresso em Educação Física (Bacharelado e Licenciatura); MED: Medicina; NUT: Nutrição; CBI: Ciências Biológicas (Bacharelado e Licenciatura); FIL: Filosofia (Licenciatura); ABI-LET: Área básica de ingresso aos cursos de Letras; MEV: Medicina Veterinária, BICT-SSP: Curso de formação superior, com diplomação, que permite também continuação automática (sem novo processo seletivo) a cursos de Engenharia (de Produção, Elétrica ou de Software) do Campus Paraíso.

**Tabela 2. Distribuição de pesos por área nas provas e na Redação do Enem 2022 no PAS 3**

ÁREAS	CURSOS									
	ADM, ADP	AGR, QUI, ZOO	BCC, BSI	DIR, PED	BICT-SEDE, EAG, EAS, EAL, ECT, EMT, EFL, EFI, FIS, MAT	ABI-EF, MED, NUT, CBI	FIL	ABI-LET	MEV	BICT-SSP
	PESO	PESO	PESO	PESO	PESO	PESO	PESO	PESO	PESO	PESO
Ciências da natureza e suas tecnologias	0,1	0,3	0,2	0,1	0,3	0,2	0,15	0,1	0,3	0,2
Ciências Humanas e suas tecnologias	0,3	0,1	0,1	0,3	0,1	0,2	0,2	0,2	0,15	0,1
Linguagem, códigos e suas tecnologias	0,2	0,2	0,2	0,2	0,1	0,2	0,2	0,3	0,2	0,1
Matemática e suas tecnologias	0,2	0,2	0,3	0,1	0,3	0,2	0,15	0,1	0,15	0,3
Redação	0,2	0,2	0,2	0,3	0,2	0,2	0,3	0,3	0,2	0,3

ADM: Administração; ADP: Administração Pública; AGR: Agronomia; QUI: Química (Bacharelado e Licenciatura); ZOO: Zootecnia; BCC: Ciência da Computação; BSI: Sistemas de Informação; DIR: Direito; PED: Pedagogia; BICT-SEDE: Curso de formação superior, com diplomação, que permite também continuação automática (sem novo processo seletivo) a cursos de Engenharia (Química, Física, Mecânica, Civil, de Materiais e Agrícola) do Campus Sede; EAG: Engenharia Agrícola; EAS: Engenharia Ambiental e Sanitária; EAL: Engenharia de Alimentos; ECT: Engenharia de Controle e Automação; EMT: Engenharia de Materiais; EFL: Engenharia Florestal; EFI: Engenharia Física; FIS: Física (Licenciatura); MAT: Matemática (Licenciatura); ABI-EF: Área básica de ingresso em Educação Física (Bacharelado e Licenciatura); MED: Medicina; NUT: Nutrição; CBI: Ciências Biológicas (Bacharelado e Licenciatura); FIL: Filosofia (Licenciatura); ABI-LET: Área básica de ingresso aos cursos de Letras; MEV:

Medicina Veterinária, **BICT-SSP**: Curso de formação superior, com diplomação, que permite também continuação automática (sem novo processo seletivo) a cursos de Engenharia (de Produção, Elétrica ou de Software) do Campus Paraíso.

**4.1.4. Será eliminado do PAS (GRUPO XXII/Triênio 2021-2023) o candidato que:**

- 4.1.4.1. deixar de renovar sua inscrição na 3ª Etapa do PAS;
  - 4.1.4.2. faltar a qualquer uma das provas do Enem;
  - 4.1.4.3. tirar zero em qualquer uma das provas objetivas do Enem;
  - 4.1.4.4. tiver sua Redação do Enem “desconsiderada” ou considerada “em branco” pelo Inep;
  - 4.1.4.5. obtiver menos de 20% dos pontos na nota da Redação do Enem;
  - 4.1.4.6. obtiver menos de 20% na Pontuação Geral do PAS;
- 4.1.5. informar número de inscrição no Enem não registrado na base do INEP/MEC.
- 4.1.6. descumprir as normas deste Edital.
- 4.1.7. A classificação será feita, por curso e grupo de vagas, pela ordem decrescente da **Pontuação Geral do candidato – PASG**.
- 4.1.7.1. Os candidatos classificados até o limite das vagas ofertadas, por curso e grupo de vagas, neste Processo Seletivo (**Anexo I**) serão convocados em 1ª chamada para a matrícula inicial.
  - 4.1.7.2. Os candidatos classificados além do limite das vagas, por curso e grupo de vagas, constarão na “Lista de Espera” e poderão ser convocados para matrícula inicial, no caso de desistência e/ou cancelamento de candidatos classificados em 1ª chamada.
    - 4.1.7.2.1. Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas em qualquer um dos grupos estabelecidos neste Edital, se classificados além do limite das vagas ofertadas no grupo para o qual fizeram a opção, terão assegurados o direito de concorrer também às vagas ofertadas para ampla concorrência, no mesmo curso para o qual se inscreveram.
      - 4.1.7.2.1.1. Os candidatos de que trata esse subitem constarão tanto na “Lista de Espera” de vagas reservadas quanto na “Lista de Espera” de ampla concorrência.
      - 4.1.7.2.1.2. Em atendimento às alíneas a e b, inciso II do art. 26 da Portaria Normativa nº 18/2012, alterada pela Portaria nº 1117/2018, o estudante inscrito na modalidade de reserva de vagas na forma da Lei nº 12.711/2012, que possua nota para ser selecionado em ampla concorrência, será selecionado nessa modalidade e sua inscrição será retirada do cômputo de inscrições às vagas reservadas. Caso o estudante não possua nota para ser selecionado em ampla concorrência, manterá sua classificação de acordo com a opção de reserva da Lei nº 12.711/2012, escolhida durante o período de inscrição.
  - 4.1.7.3. Havendo empate na pontuação geral do PAS (PASG), os critérios de desempate entre os candidatos obedecerão à seguinte ordem:
    - a) maior pontuação obtida na 3ª Etapa (PAS3);
    - b) maior pontuação obtida na 2ª Etapa (PAS2);
    - c) maior pontuação obtida na 1ª Etapa (PAS1);
  - 4.1.7.4. Observado o disposto no subitem anterior, no caso de pontuações idênticas, será dada prioridade de matrícula ao candidato que comprovar renda familiar inferior a dez salários mínimos, ou ao de menor renda familiar, nos termos do § 2º do artigo 44 da Lei Nº 9.394/1996, alterada pela Lei Nº 13.184/2015.
    - 4.1.7.4.1. A comprovação de renda será feita no ato da matrícula, mediante a apresentação dos documentos listados no **Anexo III** deste Edital.

## 5. DO RESULTADO FINAL

- 5.1. A divulgação dos classificados em **1ª chamada** e da **“Lista de Espera”** será feita pela UFLA após a liberação das notas do Enem 2022 para a instituição, pelo INEP/MEC. Será de única e exclusiva responsabilidade do candidato inteirar-se do resultado.
- 5.2. A Relação dos candidatos classificados em 1ª chamada será apresentada em ordem alfabética por curso e grupo de vagas, com previsão para ser publicada no endereço <https://pas.ufla.br> a partir do dia **9/6/2023**. Essa divulgação dependerá da liberação pelo INEP/MEC de que trata o subitem 5.1, portanto trata-se de uma previsão.
- 5.3. A **“Lista de Espera”** será apresentada em ordem alfabética, por curso e grupo de vagas, e publicada no endereço <https://pas.ufla.br>.
- 5.4. O candidato poderá obter o detalhamento do cálculo da sua pontuação no endereço <https://pas.ufla.br>.
- 5.5. A COPS/DRCA/UFLA não se responsabiliza por outras formas de publicação e/ou informações de resultados.
- 5.6. Os resultados obtidos no Processo Seletivo serão de uso exclusivo da Universidade Federal de Lavras.

## 6. DOS RECURSOS

- 6.1. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado final do processo seletivo.
- 6.2. O recurso contra o resultado final do processo seletivo deverá ser apresentado no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir do dia seguinte à publicação do resultado no endereço eletrônico <https://pas.ufla.br>, devendo ser apresentada a devida justificativa.
  - 6.2.1. Para interpor recurso o candidato deverá preencher um formulário específico para esse fim, que será disponibilizado no endereço eletrônico <https://pas.ufla.br>. Não serão aceitos recursos interpostos presencialmente ou por procuração, via Correios, fax ou correio eletrônico.
  - 6.2.2. O recurso será analisado pela Coordenadoria Geral de Processos Seletivos, que dará decisão terminativa sobre ele, constituindo-se em única e última instância.
  - 6.2.3. Não serão analisados os recursos sem fundamentação ou fora das normas estabelecidas neste Edital, bem como recursos cujos objetivos sejam contestar as pontuações obtidas nas 1ª e 2ª Etapas do PAS.
  - 6.2.4. O resultado dos recursos será disponibilizado no endereço eletrônico <https://pas.ufla.br>.

## 7. DA MATRÍCULA INICIAL

- 7.1. As matrículas iniciais nos cursos de graduação são de responsabilidade do Setor de Registro Acadêmico da Graduação (SERG) da Diretoria de Registro e Controle Acadêmico – DRCA/UFLA.
- 7.2. As datas para a matrícula inicial serão divulgadas no informe “Instruções Específicas para a Matrícula Inicial”, publicado pela DRCA, no endereço eletrônico <https://drca.ufla.br/graduacao/matriculas>, juntamente com o resultado do processo seletivo.
- 7.3. Será de única e exclusiva responsabilidade do candidato inteirar-se das datas das convocações e dos períodos de matrícula no endereço eletrônico <https://drca.ufla.br/graduacao/matriculas>.
- 7.4. Preenchimento das vagas reservadas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016):
  - 7.4.1. As vagas reservadas serão preenchidas segundo a ordem de classificação, de acordo com a pontuação obtida pelos candidatos, por curso, dentro de cada um dos grupos de que trata o subitem 2.2.1 deste Edital.
  - 7.4.2. Em atendimento ao art. 28 da Portaria Normativa MEC nº 21/2012, alterado pela Portaria Normativa MEC nº 9/2017, no caso de não preenchimento das vagas reservadas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016), aquelas remanescentes serão preenchidas por candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, dentro do respectivo curso, das seguintes formas:
    - 7.4.2.1. As vagas reservadas aos candidatos inseridos no Grupo 1 serão ofertadas, obedecendo a seguinte ordem: Grupo 5, Grupo 6, Grupo 2, Grupo 7, Grupo 3, Grupo 8 e Grupo 4.

- 7.4.2.2. As vagas reservadas aos candidatos inseridos no Grupo 2 serão ofertadas, obedecendo a seguinte ordem: Grupo 6, Grupo 5, Grupo 1, Grupo 7, Grupo 3, Grupo 8 e Grupo 4.
- 7.4.2.3. As vagas reservadas aos candidatos inseridos no Grupo 3 serão ofertadas, obedecendo a seguinte ordem: Grupo 7, Grupo 8, Grupo 4, Grupo 5, Grupo 1, Grupo 6 e Grupo 2.
- 7.4.2.4. As vagas reservadas aos candidatos inseridos no Grupo 4 serão ofertadas, obedecendo a seguinte ordem: Grupo 8, Grupo 7, Grupo 3, Grupo 5, Grupo 1, Grupo 6 e Grupo 2.
- 7.4.2.5. As vagas reservadas aos candidatos inseridos no Grupo 5 serão ofertadas, obedecendo a seguinte ordem: Grupo 1, Grupo 6, Grupo 2, Grupo 7, Grupo 3, Grupo 8 e Grupo 4.
- 7.4.2.6. As vagas reservadas aos candidatos inseridos no Grupo 6 serão ofertadas, obedecendo a seguinte ordem: Grupo 2, Grupo 5, Grupo 1, Grupo 7, Grupo 3, Grupo 8 e Grupo 4.
- 7.4.2.7. As vagas reservadas aos candidatos inseridos no Grupo 7 serão ofertadas, obedecendo a seguinte ordem: Grupo 3, Grupo 8, Grupo 4, Grupo 5, Grupo 1, Grupo 6 e Grupo 2.
- 7.4.2.8. As vagas reservadas aos candidatos inseridos no Grupo 8 serão ofertadas, obedecendo a seguinte ordem: Grupo 4, Grupo 7, Grupo 3, Grupo 5, Grupo 1, Grupo 6 e Grupo 2.
- 7.4.3. As vagas que restarem após a aplicação do disposto no subitem **7.4.2** deste Edital serão ofertadas aos candidatos da “Lista de Espera” de **ampla concorrência**, dentro do respectivo curso.

#### **7.5. Preenchimento das vagas destinadas à ampla concorrência**

- 7.5.1. As vagas destinadas à ampla concorrência serão preenchidas segundo a ordem de classificação, de acordo com a pontuação obtida pelos candidatos, por curso, dentro do grupo de ampla concorrência.
- 7.5.2. No caso de não preenchimento das vagas destinadas à **ampla concorrência**, aquelas remanescentes serão preenchidas por candidatos da “Lista de Espera” que tenham optado pelo Grupo 5 (Vagas reservadas), dentro do respectivo curso.
  - 7.5.2.1. Esgotada a “Lista de Espera” do **Grupo 5**, restando ainda vagas remanescentes, estas serão destinadas aos demais grupos, obedecendo a ordem descrita no subitem 7.4.2.5 deste Edital.

#### **7.6. Dos procedimentos para envio da documentação para a matrícula inicial**

- 7.6.1. Em atendimento à Portaria MEC nº 360/2022, o envio de documentos pelos candidatos será exclusivamente por meio digital.
- 7.6.2. A assinatura do candidato na Ficha Cadastro e nos formulários de vagas reservadas será substituída por uma foto de rosto (selfie) do candidato segurando o seu próprio documento de identificação aberto (mostrando frente e verso), onde deverá aparecer a fotografia e o número do documento de forma legível.
  - 7.6.2.1. O envio da documentação digitalizada pelo Sistema Integrado de Gestão (SIG-UFLA), ou outra plataforma escolhida pela UFLA que vier a substituí-lo, considerando as especificações técnicas e o prazo estabelecido no documento “Instruções Específicas para Matrícula Inicial (IEMI)”.
    - 7.6.2.1.1. A UFLA não se responsabiliza pelo não recebimento da documentação enviada digitalmente por quaisquer motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, ou de ações de terceiros ou, ainda, resultantes de caso fortuito ou de força maior que impeçam o envio da documentação.
    - 7.6.2.1.2. O não envio da documentação através do SIG, ou de outra plataforma escolhida pela UFLA que vier a substituí-lo, na forma e nos prazos estabelecidos, implicará em renúncia irrevogável à vaga, sem possibilidade de recurso pelo candidato.
- 7.6.3. A matrícula do candidato somente será efetivada, após a homologação da documentação pelo Setor de Registro Acadêmico de Graduação da DRCA/UFLA.
- 7.6.4. Será responsabilidade do candidato manter em seu poder os documentos originais para apresentá-los à Diretoria de Registro e Controle Acadêmico, caso seja solicitado.
- 7.6.5. **DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DIGITALIZADA**

7.6.5.1. Segue abaixo a relação de documentos a serem enviados na forma digital, considerando as especificações técnicas e o prazo estabelecido no documento “Instruções Específicas para Matrícula Inicial”:

7.6.5.1.1. ficha cadastro - preencher a Ficha Cadastro que será disponibilizada, dentro do prazo da chamada, no endereço eletrônico <https://drca.ufla.br/graduacao/matriculas> inserir, na ficha Cadastro, uma foto digitalizada, no espaço destinado para esse fim. A foto deve ser recente, em cores, sem aplicação de filtros, tirada de frente, com fundo limpo, sem qualquer espécie de cobertura na cabeça (lenço, chapéu, boné, etc.) e/ou óculos de sol que dificultem ou encubram as características físicas, imprescindíveis inclusive para procedimento de averiguação da AUTODECLARAÇÃO exigida nos grupos 1, 3, 5 e 7. É de responsabilidade do candidato a apresentação de foto digitalizada nítida para a averiguação.

7.6.5.1.1.1. ao término da inserção dos dados na ficha cadastral o candidato deverá gerar o arquivo PDF no formato digital para envio no sistema.

7.6.5.1.2. cópia da certidão de nascimento ou de casamento;

7.6.5.1.3. Documento de identificação civil que contenha os dados da Cédula de Identidade (RG), o órgão expedidor e a Unidade da Federação (UF). No caso de estrangeiro, cédula de identidade expedida pela Polícia Federal ou Passaporte com visto temporário de estudante ou visto permanente;

7.6.5.1.4. Número de Inscrição de Cadastro de Pessoa Física (CPF), que pode estar contido no documento de identificação civil a que se refere o item 2.1.3. Nos casos em que o CPF estiver ausente no documento de identificação civil, a cópia deverá ser obtida em: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/SERVICOS/CPF/CONSULTASITUACAO/CONSULTAPUBLICA.ASP>;

7.6.5.1.5. cópia do documento que comprove a quitação com as obrigações eleitorais, obtido exclusivamente pelo endereço eletrônico: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>, para candidatos que já terão completado 18 anos até o dia da matrícula;

7.6.5.1.6. cópia digitalizada (frente e verso) do certificado de conclusão do ensino médio original ou cópia autenticada em cartório ou com código de verificação de autenticidade;

7.6.5.1.6.1. Os candidatos que tiverem concluído ou cursado parte do Ensino Médio no exterior deverão apresentar, além do Certificado de Conclusão do Ensino Médio e do Histórico Escolar, Parecer de Equivalência de Estudos, emitido pela Secretaria de Estado da Educação, e cópia da publicação no órgão oficial do estado. Todos os documentos emitidos em outro idioma deverão ser traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

7.6.5.1.6.2. Os candidatos que obtiverem certificação do Ensino Médio por meio do Enem, pelo Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de Exames de Certificação de Competência ou de Avaliação de Jovens e Adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino e que estiverem concorrendo às vagas reservadas, não podem ter cursado qualquer parte do Ensino Médio em escola particular e deverão apresentar, também, cópia (frente e verso) do Histórico do Ensino Médio até a série cursada em escola regular.

7.6.5.1.7. cópia digitalizada (frente e verso) do Histórico Escolar do ensino médio original ou cópia autenticada em cartório ou com código de verificação de autenticidade.

7.6.5.1.8. Os candidatos menores de 18 (dezoito) anos completos, na data de solicitação da matrícula inicial, deverão apresentar declaração de anuência formal de seus representantes legais, nos termos do Código Civil, disponível em <https://drca.ufla.br/graduacao/formularios> > Formulários para Candidatos - Matrícula inicial.

7.6.5.1.9. Os candidatos das VAGAS RESERVADAS (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016) além dos documentos listados acima, deverão enviar, também, os documentos relacionados abaixo, de acordo com cada GRUPO.

7.6.5.1.9.1. **Grupo 1 (VRRRI-PPI)** - Estudantes autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas:

- 7.6.5.1.9.1.1. declaração de não ter cursado Ensino Médio em nenhum momento em escolas privadas, em formulário próprio, disponível em <https://drca.ufla.br/graduacao/formularios>;
  - 7.6.5.1.9.1.2. comprovante de ter estudado em escola pública durante os 03 (três) anos do Ensino Médio;
  - 7.6.5.1.9.1.3. autodeclaração étnico-racial, em formulário próprio, com a devida justificativa;
  - 7.6.5.1.9.1.4. os candidatos autodeclarados INDÍGENAS deverão encaminhar a seguinte documentação: Declaração de pertencimento étnico redigida de próprio punho e assinado pelo cacique e mais duas lideranças, conforme itens do modelo do Anexo II da Portaria MEC nº 389/2013 e segundo item 1 e 2 da Portaria FUNAI nº 1.812/PRES de 12 de dezembro de 2013, contendo os dados necessários para identificação desse pertencimento, como: nome do candidato; nacionalidade; etnia a que pertence; domicílio/comunidade; nome da mãe do candidato; nome do pai do candidato; nº de Registro Geral Civil (RG); Cadastro Geral de Pessoa Física (CPF); e assinatura do cacique e duas lideranças da comunidade de residência.
  - 7.6.5.1.9.1.5. comprovação de renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo. Para fins de comprovação da renda familiar per capita, deverão ser apresentados os documentos listados no Anexo III deste Edital.
  - 7.6.5.1.9.1.6. Termo de responsabilidade em formulário próprio, disponível em <https://drca.ufla.br/graduacao/formularios>.
- 7.6.5.1.9.2. **Grupo 2 (VRRRI-NPPI)** - Estudantes com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas:
- 7.6.5.1.9.2.1. declaração de não ter cursado Ensino Médio em nenhum momento em escolas privadas, em formulário próprio, disponível em <https://drca.ufla.br/graduacao/formularios>;
  - 7.6.5.1.9.2.2. comprovante de ter estudado em escola pública durante os 03 (três) anos do Ensino Médio;
  - 7.6.5.1.9.2.3. comprovação de renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo. Para fins de comprovação da renda familiar per capita, deverão ser apresentados os documentos listados no Anexo III deste Edital.;
  - 7.6.5.1.9.2.4. Termo de responsabilidade em formulário próprio, disponível em <https://drca.ufla.br/graduacao/formularios>.
- 7.6.5.1.9.3. **Grupo 3 (VRRS-PPI)** - Estudantes autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas:
- 7.6.5.1.9.3.1. declaração de não ter cursado Ensino Médio em nenhum momento em escolas privadas, em formulário próprio, disponível em <https://drca.ufla.br/graduacao/formularios>;
  - 7.6.5.1.9.3.2. comprovante de ter estudado em escola pública durante os 03 (três) anos do Ensino Médio;
  - 7.6.5.1.9.3.3. autodeclaração étnico-racial, em formulário próprio, com a devida justificativa;
  - 7.6.5.1.9.3.4. os candidatos autodeclarados INDÍGENAS deverão encaminhar a seguinte documentação: Declaração de pertencimento étnico redigida de próprio punho e assinado pelo cacique e mais duas lideranças, conforme itens do modelo do Anexo II da Portaria MEC nº 389/2013 e segundo item 1 e 2 da Portaria FUNAI nº 1.812/PRES de 12 de dezembro de 2013, contendo os dados necessários para identificação desse pertencimento, como: nome do candidato; nacionalidade; etnia a que pertence; domicílio/comunidade; nome da mãe do candidato; nome do pai do candidato; nº de Registro Geral Civil (RG); Cadastro Geral de Pessoa Física (CPF); e assinatura do cacique e duas lideranças da comunidade de residência.
  - 7.6.5.1.9.3.5. Declaração de residência fornecida por esta instituição (FUNAI), segundo item 3 da Portaria FUNAI nº 1.812/PRES de 12 de dezembro de 2013.

7.6.5.1.9.4. **Grupo 4 (VRRS-NPPI)** - Estudantes que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas:

- 7.6.5.1.9.4.1. declaração de não ter cursado Ensino Médio em nenhum momento em escolas privadas, em formulário próprio, disponível em <https://drca.ufla.br/graduacao/formularios>;
- 7.6.5.1.9.4.2. comprovante de ter estudado em escola pública durante os 03 (três) anos do Ensino Médio.

7.6.5.1.9.5. **Grupo 5 (VRRRI-PPI-PcD)** - Estudantes com deficiência, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas:

- 7.6.5.1.9.5.1. declaração de não ter cursado Ensino Médio em nenhum momento em escolas privadas, em formulário próprio, disponível em <https://drca.ufla.br/graduacao/formularios>;
- 7.6.5.1.9.5.2. comprovante de ter estudado em escola pública durante os 03 (três) anos do Ensino Médio;
- 7.6.5.1.9.5.3. autodeclaração étnico-racial, em formulário próprio, com a devida justificativa;
- 7.6.5.1.9.5.4. os candidatos autodeclarados INDÍGENAS deverão encaminhar a seguinte documentação: Declaração de pertencimento étnico redigida de próprio punho e assinado pelo cacique e mais duas lideranças, conforme itens do modelo do Anexo II da Portaria MEC nº 389/2013 e segundo item 1 e 2 da Portaria FUNAI nº 1.812/PRES de 12 de dezembro de 2013, contendo os dados necessários para identificação desse pertencimento, como: nome do candidato; nacionalidade; etnia a que pertence; domicílio/comunidade; nome da mãe do candidato; nome do pai do candidato; nº de Registro Geral Civil (RG); Cadastro Geral de Pessoa Física (CPF); e assinatura do cacique e duas lideranças da comunidade de residência.
- 7.6.5.1.9.5.5. Declaração de residência fornecida por esta instituição (FUNAI), segundo item 3 da Portaria FUNAI nº 1.812/PRES de 12 de dezembro de 2013.
- 7.6.5.1.9.5.6. laudo médico original, em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico <https://drca.ufla.br/graduacao/formularios>, devidamente preenchido pelo médico especialista e que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, ou seja, que contenha informações suficientes que permitam caracterizar a deficiência nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 (alterado pelo Decreto nº 5.296/2004), combinado com o enunciado da Súmula nº 377, do Superior Tribunal de Justiça – STJ. No laudo deverá constar o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM do médico especialista que o emitiu, como também anexados exames comprobatórios da deficiência. Tanto o laudo médico quanto os exames comprobatórios da deficiência devem ser emitidos, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data da matrícula. Os demais documentos e/ou procedimentos constarão nas Instruções Específicas para Matrícula Inicial, a serem divulgadas juntamente com o resultado do processo seletivo;
- 7.6.5.1.9.5.7. comprovação de renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo. Para fins de comprovação da renda familiar per capita, deverão ser apresentados os documentos listados no Anexo III a este Edital;
- 7.6.5.1.9.5.8. Termo de responsabilidade em formulário próprio, disponível em <https://drca.ufla.br/graduacao/formularios>.

7.6.5.1.9.6. **Grupo 6 (VRRRI-NPPI-PcD)** - Estudantes com deficiência, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas:

- 7.6.5.1.9.6.1. declaração de não ter cursado Ensino Médio em nenhum momento em escolas privadas, em formulário próprio, disponível em <https://drca.ufla.br/graduacao/formularios>;

- 7.6.5.1.9.6.2. comprovante de ter estudado em escola pública durante os 03 (três) anos do Ensino Médio;
- 7.6.5.1.9.6.3. comprovação de renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo. Para fins de comprovação da renda familiar per capita, deverão ser apresentados os documentos listados no Anexo III a este Edital;
- 7.6.5.1.9.6.4. Termo de responsabilidade em formulário próprio, disponível em <https://drca.ufla.br/graduacao/formularios>;
- 7.6.5.1.9.6.5. laudo médico original, em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico <https://drca.ufla.br/graduacao/formularios> devidamente preenchido pelo médico especialista e que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, ou seja, que contenha informações suficientes que permitam caracterizar a deficiência nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 (alterado pelo Decreto nº 5.296/2004), combinado com o enunciado da Súmula nº 377, do Superior Tribunal de Justiça – STJ. No laudo deverá constar o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM do médico especialista que o emitiu, como também anexados exames comprobatórios da deficiência. Tanto o laudo médico quanto os exames comprobatórios da deficiência devem ser emitidos, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data da matrícula. Os demais documentos e/ou procedimentos constarão nas Instruções Específicas para Matrícula Inicial, a serem divulgadas juntamente com o resultado do processo seletivo.
- 7.6.5.1.9.7. **Grupo 7 (VRRS-PPI-PcD)** - Estudantes com deficiência, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas:
  - 7.6.5.1.9.7.1. declaração de não ter cursado Ensino Médio em nenhum momento em escolas privadas, em formulário próprio, disponível em <https://drca.ufla.br/graduacao/formularios>;
  - 7.6.5.1.9.7.2. comprovante de ter estudado em escola pública durante os 03 (três) anos do Ensino Médio;
  - 7.6.5.1.9.7.3. autodeclaração étnico-racial, em formulário próprio, com a devida justificativa;
  - 7.6.5.1.9.7.4. os candidatos autodeclarados INDÍGENAS deverão encaminhar a seguinte documentação: Declaração de pertencimento étnico redigida de próprio punho e assinada pelo cacique e mais duas lideranças, conforme itens do modelo do Anexo II da Portaria MEC nº 389/2013 e segundo item 1 e 2 da Portaria FUNAI nº 1.812/PRES de 12 de dezembro de 2013, contendo os dados necessários para identificação desse pertencimento, como: nome do candidato; nacionalidade; etnia a que pertence; domicílio/comunidade; nome da mãe do candidato; nome do pai do candidato; nº de Registro Geral Civil (RG); Cadastro Geral de Pessoa Física (CPF); e assinatura do cacique e duas lideranças da comunidade de residência.
  - 7.6.5.1.9.7.5. Declaração de residência fornecida por esta instituição (FUNAI), segundo item 3 da Portaria FUNAI nº 1.812/PRES de 12 de dezembro de 2013..
  - 7.6.5.1.9.7.6. laudo médico original, em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico <https://drca.ufla.br/graduacao/formularios>, devidamente preenchido pelo médico especialista e que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, ou seja, que contenha informações suficientes que permitam caracterizar a deficiência nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 (alterado pelo Decreto nº 5.296/2004), combinado com o enunciado da Súmula nº 377, do Superior Tribunal de Justiça – STJ. No laudo deverá constar o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM do médico especialista que o emitiu, como

também anexados exames comprobatórios da deficiência. Tanto o laudo médico quanto os exames comprobatórios da deficiência devem ser emitidos, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data da matrícula. Os demais documentos e/ou procedimentos constarão nas Instruções Específicas para Matrícula Inicial, a serem divulgadas juntamente com o resultado do processo seletivo.

7.6.5.1.9.8. **Grupo 8 (VRRS-NPPI-PcD)** - Estudantes com deficiência que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas:

- 7.6.5.1.9.8.1. declaração de não ter cursado Ensino Médio em nenhum momento em escolas privadas, em formulário próprio, disponível em <https://drca.ufla.br/graduacao/formularios>;
- 7.6.5.1.9.8.2. comprovante de ter estudado em escola pública durante os 03 (três) anos do Ensino Médio;
- 7.6.5.1.9.8.3. laudo médico original, em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico <https://drca.ufla.br/graduacao/formularios>, devidamente preenchido pelo médico especialista e que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, ou seja, que contenha informações suficientes que permitam caracterizar a deficiência nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 (alterado pelo Decreto nº 5.296/2004), combinado com o enunciado da Súmula nº 377, do Superior Tribunal de Justiça – STJ. No laudo deverá constar o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM do médico especialista que o emitiu, como também anexados exames comprobatórios da deficiência. Tanto o laudo médico quanto os exames comprobatórios da deficiência devem ser emitidos, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data da matrícula. Os demais documentos e/ou procedimentos constarão nas Instruções Específicas para Matrícula Inicial, a serem divulgadas juntamente com o resultado do processo seletivo.
- 7.6.5.1.9.8.4. Os formulários específicos de vagas reservadas estão disponíveis no endereço eletrônico <https://drca.ufla.br/graduacao/formularios/formularios-para-candidatos-matricula-inicial>
- 7.6.5.1.9.8.5. Os candidatos que optaram por concorrer às vagas reservadas deverão, ainda, observar os itens a seguir:

#### 7.6.5.2. CANDIDATOS AUTODECLARADOS PRETOS OU PARDOS:

- 7.6.5.2.1. As informações prestadas na autodeclaração, bem como a foto inserida na ficha cadastro (conforme indicado na alínea a do item 7.6.3.1.1. deste Edital), serão analisadas pela Universidade Federal de Lavras, por meio da Comissão Permanente de Heteroidentificação, designada para a validação da Autodeclaração Étnico-Racial e, com base exclusivamente no FENÓTIPO, julgará pela procedência, ou não, da autodeclaração.
- 7.6.5.2.2. A Comissão, se entender que as informações prestadas pelo candidato na autodeclaração e a foto inserida na ficha-cadastro não sejam suficientes para convencimento acerca das características fenotípicas que o identifique como preto ou pardo, poderá convocá-lo a comparecer em data, local e horário previamente estabelecido para entrevista. A convocação será feita por meio do Portal do Candidato, no endereço eletrônico [https://sig.ufla.br/modulos/processos\\_seletivos\\_alunos/candidatos\\_alunos/aceso/menu\\_aceso.p hp](https://sig.ufla.br/modulos/processos_seletivos_alunos/candidatos_alunos/aceso/menu_aceso.p hp). O acompanhamento da convocação é de inteira responsabilidade do candidato.
- 7.6.5.2.2.1. Acerca do procedimento para a entrevista é relevante atentar que em decorrência da emergência de saúde pública causada pelo coronavírus (COVID-19) serão publicados no documento “Instruções Específicas para Matrícula Inicial”, os dispositivos adicionais que serão exigidos dos candidatos para garantir que a avaliação seja possível e suficiente à finalidade a que se destina. Nesse sentido, destacamos a possibilidade de que a entrevista ocorra por intermédio de vídeo conferência ou outros meios tecnológicos.

- 7.6.5.2.2.2. O candidato menor de 18 anos deverá participar da entrevista acompanhado do responsável legal (pai, mãe ou tutor).
- 7.6.5.2.2.3. O candidato que deixar de comparecer à entrevista para a qual foi convocado, será automaticamente desclassificado do processo seletivo e terá sua matrícula cancelada.
- 7.6.5.2.3. O candidato que tiver sua **AUTODECLARAÇÃO INVALIDADA** pela Comissão será automaticamente desclassificado do processo seletivo e terá sua matrícula cancelada, resguardando-se o direito do contraditório e ampla defesa.
- 7.6.5.2.4. Somente serão **INVALIDADAS** as autodeclarações que a Comissão considerar inverídicas, devido à falta das características fenotípicas que identifiquem o candidato como preto ou pardo.
- 7.6.5.2.5. As demais informações referentes a esse procedimento serão divulgadas nas “Instruções Específicas para Matrícula Inicial”, emitidas pela Diretoria de Registro e Controle Acadêmico (DRCA), no endereço eletrônico <https://drca.ufla.br/graduacao/matriculas> a ser publicada na mesma data de publicação do resultado do processo seletivo.

#### 7.6.5.3. CANDIDATOS AUTODECLARADOS INDÍGENAS:

- 7.6.5.3.1. Além de enviar a autodeclaração de ser indígena, encaminhar a seguinte documentação: Declaração de pertencimento étnico redigida de próprio punho e assinado pelo cacique e mais duas lideranças, conforme itens do modelo do Anexo II da Portaria MEC nº 389/2013 e segundo item 1 e 2 da Portaria FUNAI nº 1.812/PRES de 12 de dezembro de 2013, contendo os dados necessários para identificação desse pertencimento, como: nome do candidato; nacionalidade; etnia a que pertence; domicílio/comunidade; nome da mãe do candidato; nome do pai do candidato; nº de Registro Geral Civil (RG); Cadastro Geral de Pessoa Física (CPF); e assinatura do cacique e duas lideranças da comunidade de residência.
- 7.6.5.3.2. Declaração de residência fornecida por esta instituição (FUNAI), segundo item 3 da Portaria FUNAI nº 1.812/PRES de 12 de dezembro de 2013.
- 7.6.5.3.3. O candidato que não encaminhar a autodeclaração e a documentação comprobatória da condição no prazo estabelecido será automaticamente desclassificado do processo seletivo e terá sua matrícula cancelada.

#### 7.6.5.4. CANDIDATOS QUE OPTARAM PELA VAGA DE DEFICIENTE:

- 7.6.5.4.1. Os laudos e os exames comprobatórios, serão analisados pela Universidade Federal de Lavras, por meio da Comissão Plena designada para esse fim.
- 7.6.5.4.2. Todo candidato com deficiência física é obrigado a comparecer em uma entrevista com a Comissão, em data, local e horário previamente estabelecido, para avaliação da sua capacidade funcional. A convocação será feita no Portal do Candidato, no endereço eletrônico [https://sig.ufla.br/modulos/processos\\_seletivos\\_alunos/candidatos\\_alunos/acesso/menu\\_acesso.php](https://sig.ufla.br/modulos/processos_seletivos_alunos/candidatos_alunos/acesso/menu_acesso.php). O acompanhamento da convocação é de inteira responsabilidade do candidato.
  - 7.6.5.4.2.1. Acerca do procedimento para a entrevista é relevante atentar que em decorrência da emergência de saúde pública causada pelo novo coronavírus (COVID-19), serão publicados no documento “Instruções Específicas para Matrícula Inicial” os dispositivos adicionais que serão exigidos dos candidatos para garantir que a avaliação seja possível e suficiente à finalidade. Nesse sentido, destacamos a possibilidade de que a entrevista ocorra por intermédio de vídeo conferência, ou outros meios tecnológicos.
  - 7.6.5.4.2.2. A Comissão, se entender que as informações prestadas pelo candidato com deficiência auditiva, deficiência intelectual, deficiência múltiplas, deficiência visual ou outra, não são suficientes para comprovação da deficiência, irá convocá-lo a comparecer para entrevista em data, local e horário previamente estabelecido. A convocação será feita por meio do Portal do Candidato, no endereço eletrônico [https://sig.ufla.br/modulos/processos\\_seletivos\\_alunos/candidatos\\_alunos/acesso/menu\\_acesso.php](https://sig.ufla.br/modulos/processos_seletivos_alunos/candidatos_alunos/acesso/menu_acesso.php). O acompanhamento da convocação é de inteira responsabilidade do candidato.

- 7.6.5.4.2.3. O candidato menor de 18 anos deverá participar da entrevista acompanhado do responsável legal (pai, mãe ou tutor).
- 7.6.5.4.2.4. O candidato que deixar de comparecer à entrevista para a qual foi convocado, será automaticamente desclassificado do processo seletivo e terá sua matrícula cancelada.
- 7.6.6. A não apresentação completa da documentação no ato da matrícula de acordo com cada grupo bem como a não observância do item 7.6.5, conforme o caso, implicará a imediata inabilitação do candidato, que será automaticamente desclassificado do processo seletivo e terá sua matrícula cancelada.
- 7.6.7. As datas dos resultados das avaliações das autodeclarações, das condições socioeconômicas e dos laudos médicos e exames, que deferirão a adequação do candidato às vagas reservadas, quando for o caso, serão divulgadas juntamente com “Instruções Específicas para Matrícula Inicial”, garantido o prazo máximo de **02 (dois)** dias úteis para a interposição de recurso, contado a partir do dia seguinte ao lançamento dos resultados no endereço eletrônico [https://sig.ufla.br/modulos/processos\\_seletivos\\_alunos/candidatos\\_alunos/aceso/menu\\_aceso.php](https://sig.ufla.br/modulos/processos_seletivos_alunos/candidatos_alunos/aceso/menu_aceso.php).
- 7.6.7.1. Os formulários para interposição de recurso dos resultados das vagas reservadas, conforme o item 7.6.7, estão disponíveis em <https://drca.ufla.br/graduacao/formularios> - **Formulários específicos para recurso**.
- 7.6.7.2. Não serão aceitos recursos interpostos por outro meio, além do SIG/UFLA ou de outro sistema que venha a substituí-lo.
- 7.6.7.3. Os candidatos que enviarem o recurso de vaga reservada após o prazo informado no item 7.6.7. deste Edital ou por outro meio diferente do SIG/UFLA, conforme o item 7.6.7.2 deste Edital, serão automaticamente eliminados do processo seletivo.
- 7.6.8. A Universidade poderá realizar entrevistas e visitas no domicílio do candidato, com o objetivo de comprovação das informações socioeconômicas, quando for o caso.
- 7.6.9. A veracidade das informações e documentos enviados é de responsabilidade do candidato. A comprovação de prestação de informação falsa pelo candidato, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que assegure ampla defesa, ensejará o cancelamento de matrícula na Universidade, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.
- 7.7.** Perderá o direito à vaga o candidato que não realizar a sua matrícula no prazo estabelecido, não apresentar, no ato da matrícula, a documentação completa exigida e, no caso de candidato optante pelas vagas reservadas, não apresentar, no ato da matrícula, a documentação completa exigida para a comprovação de sua condição.
- 7.7.1. O candidato que solicitar Desistência no SIG, após o período de matrícula correspondente à sua chamada, implicará em renúncia irretratável à vaga.
- 7.8.** O preenchimento das vagas decorrentes das situações previstas no subitem **7.8** deste Edital ou por cancelamento de matrícula será realizado por ordem de classificação da “Lista de Espera”, conforme a seguir.
- 7.8.1. **Convocações dos candidatos optantes pelas vagas reservadas (Lei nº 12.711, alterada pela Lei nº 13.409):** será convocado o candidato mais bem classificado da “Lista de Espera”, até que as vagas reservadas estejam preenchidas ou não haja mais candidatos que atendam às condições de inserção no referido grupo. O candidato da “Lista de Espera”, se convocado para a matrícula de vaga reservada, será imediatamente excluído da “Lista de Espera” de ampla concorrência, independentemente da efetivação ou não de sua matrícula, por qualquer motivo.
- 7.8.2. Persistindo vagas remanescentes, a ordem de convocação obedecerá ao subitem **7.4.2** deste Edital.
- 7.8.2.1. Convocação dos candidatos optantes pela ampla concorrência: será convocado o candidato mais bem classificado da “Lista de Espera” de ampla concorrência.
- 7.8.2.2. O candidato da “Lista de Espera”, optante pela reserva de vagas, se convocado para a matrícula em vaga de ampla concorrência, será imediatamente excluído da “Lista de Espera” de vagas reservadas, independentemente da efetivação ou não de sua matrícula, por qualquer motivo.

- 7.9.** O fato de o nome constar em lista de espera não assegura o direito à matrícula do candidato, apenas o habilita para concorrer às vagas remanescentes.
- 7.10.** Informações sobre Matrícula Inicial poderão ser obtidas diretamente com o Setor de Registro Acadêmico da Graduação da Diretoria de Registro e Controle Acadêmico - DRCA/PROGRAD: [graduacao.drca@ufla.br](mailto:graduacao.drca@ufla.br)
- 7.11.** O candidato, convocado para matrícula inicial que porventura já tenha cursado componente curricular em curso de graduação e tenha interesse em aproveitá-los, deverá observar o item específico relacionado a este assunto que estará disponível no informe Instruções Específicas para a Matrícula Inicial a ser publicado na mesma data do resultado do certame. Mesmo obtendo aproveitamento de componentes curriculares, os candidatos terão que se adequar, obrigatoriamente, à oferta de componentes curriculares do curso na UFLA. Informações sobre aproveitamento de componentes curriculares poderão ser obtidas na Secretaria Integrada das Unidades Acadêmicas por meio dos contatos disponíveis no endereço eletrônico <https://prograd.ufla.br/discentes/secretaria-de-cursos/2-uncategorised/1006-contatos-secretariasintegradas> .

## **8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 8.1.** O candidato assume a aceitação total e incondicional das normas constantes neste Edital e demais expedientes relacionados a este Processo Seletivo, conforme item **8.2** deste Edital.
- 8.1.1.** Qualquer esclarecimento, material de divulgação ou propaganda do PAS não substitui este Edital e não **exime** o candidato de tomar conhecimento de seu conteúdo; portanto, conforme o disposto no subitem **3.3**, o candidato, antes de efetuar sua inscrição, deverá acessar o Edital na íntegra, disponível no endereço eletrônico <https://pas.ufla.br>.
- 8.2.** Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais retificadores ou complementares que vierem a ser publicados pela UFLA, as informações apresentadas na página da COPS, as Instruções Específicas para a Matrícula Inicial e demais documentos referentes a este Processo Seletivo.
- 8.3.** Ocorrendo motivo de força maior que determine perda total ou parcial irreparável do processo, a UFLA reserva a si o direito de cancelar, substituir datas, realizar provas ou atribuir pesos compensatórios, de modo a viabilizar o conjunto do processo.
- 8.4.** As notas dos candidatos no Enem são de responsabilidade única do Inep, cabendo a esse órgão o envio dessas notas às instituições que as solicitarem.
- 8.5.** Será excluído do processo seletivo, a qualquer tempo, o candidato que utilizar meios fraudulentos na inscrição, ficando, inclusive, sujeito a outras sanções e penalidades previstas em lei.
- 8.6.** Esgotadas as “Listas de Espera” do PAS, por curso e grupo de vagas, aplicados os critérios descritos nos subitens **7.4.2** e **7.5.2** deste Edital, eventuais vagas não preenchidas pelos candidatos do **PAS (GRUPO XXII/Triênio 2021-2023)** poderão ser destinadas aos candidatos do Sistema de Seleção Unificada – **SISU 2023/1**.
- 8.7.** Não haverá reserva de vagas para os períodos letivos subsequentes ao estipulado neste Edital, conforme o disposto no Parecer CP 95/98, do Conselho Nacional de Educação – CNE.
- 8.8.** No calendário letivo da UFLA são considerados como dias letivos todos os dias da semana, exceto domingos e feriados.
- 8.8.1.** Os cursos de graduação na modalidade presencial funcionam nos turnos integral ou noturno.
- 8.8.2.** Os internatos médicos do curso de Medicina são realizados em Lavras e em outros municípios de Minas Gerais.
- 8.9.** Conforme Lei Federal nº 12.089/2009, é vedada a matrícula nos cursos de graduação de candidatos, classificados em qualquer modalidade de ingresso, que já estejam matriculados em curso de graduação da Universidade Federal de Lavras ou de outras instituições públicas de ensino superior em todo território nacional.
- 8.9.1.** O candidato convocado, que esteja matriculado em curso de graduação da UFLA ou em outras Instituições Públicas de Ensino Superior, deverá enviar sua desistência do curso atual em até 05 (cinco) dias úteis, após

a confirmação de sua matrícula pela DRCA (situação “pré-matriculado sem problemas”), para o e-mail [graduacao.drca@ufla.br](mailto:graduacao.drca@ufla.br).

- 8.9.2. O candidato convocado, que esteja matriculado em curso de graduação de instituições particulares de ensino superior, e que recebe algum tipo de benefício público, como PROUNI, deverá enviar o comprovante de cancelamento do benefício em até 05 (cinco) dias úteis, após a confirmação de sua matrícula pela DRCA (situação “pré-matriculado sem problemas”), para o e-mail [graduacao.drca@ufla.br](mailto:graduacao.drca@ufla.br).
- 8.10.** A inscrição do candidato neste processo seletivo caracteriza o seu formal consentimento para a utilização e divulgação das pontuações por eles obtidas nas 1ª e 2ª etapas do PAS e no ENEM, e das informações prestadas na inscrição, inclusive aquelas constantes no questionário socioeconômico.
- 8.11.** Os casos omissos serão resolvidos pela COPS/DRCA/UFLA e pela PROGRAD/UFLA.
- 8.12.** O extrato deste Edital será publicado em jornal de circulação local e no Diário Oficial da União.

TERESA CRISTINA MONTEIRO MARTINS  
COORDENADORA DA COPS

DANIELA ARMONDES DE PAULA OLIVEIRA  
DIRETORA DA DRCA

RONEI XIMENES MARTINS  
PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS – UFLA**  
**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD**  
**DIRETORIA DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO – DRCA**  
**COORDENADORIA GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS – COPS**

**EDITAL Nº 5/2023/COPS/DRCA/PROGRAD, de 4 de abril de 2023**

**PROCESSO SELETIVO DE AVALIAÇÃO SERIADA – PAS**  
**TERCEIRA ETAPA (GRUPO XXII/Triênio 2021-2023)**

**ANEXO I**

**Quadro 1. Relação de cursos oferecidos pela UFLA – ato regulatório, turnos e distribuição de vagas.**

CAMPUS LAVRAS										
CURSOS/TURNO	TOTAL DE VAGAS	VAGAS RESERVADAS (LEI 12.711/21012, ALTERADA PELA LEI 13.409/2016)								DEMAIS VAGAS (Ampla Concorrência)
		GRUPO 1	GRUPO 2	GRUPO 3	GRUPO 4	GRUPO 5	GRUPO 6	GRUPO 7	GRUPO 8	
<b>INTEGRAL</b>										
ABI - EDUCAÇÃO FÍSICA* Resolução normativa CEPE nº 048 de 8/11/2022	12	1	0	1	0	1	1	1	1	6
ABI - LETRAS** Resolução normativa CEPE nº 049 de 8/11/2022	11	1	0	1	0	1	1	1	1	5
BICT - CAMPUS SEDE*** Resolução CUNI nº 043 de 20/9/2022	36	4	3	4	3	1	1	1	1	18
ADMINISTRAÇÃO Portaria SERES/MEC Nº 272, de 3/4/2017	8	1	0	1	0	1	0	1	0	4
AGRONOMIA Portaria SERES/MEC Nº 136, de 2/3/2018	20	2	1	2	1	1	1	1	1	10
CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO Portaria SERES/MEC Nº 913, de 27/12/2018	8	1	0	1	0	1	0	1	0	4
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Bacharelado) Portaria SERES/MEC Nº 913, de 27/12/2018	5	1	0	0	0	1	0	1	0	2

CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura) Portaria SERES/MEC Nº 913, de 27/12/2018	5	1	0	0	0	1	0	1	0	2
ENGENHARIA AGRÍCOLA Portaria SESU/MEC nº 280, de 1/7/2016	4	0	0	0	0	1	0	1	0	2
ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA Portaria SERES/MEC Nº 913, de 27/12/2018	10	1	0	1	0	1	1	1	0	5
ENGENHARIA DE ALIMENTOS Portaria SERES/MEC Nº 913, de 27/12/2018	10	1	0	1	0	1	1	1	0	5
ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO Portaria SERES/MEC Nº 913, de 27/12/2018	10	1	0	1	0	1	1	1	0	5
ENGENHARIA DE MATERIAIS SERES/MEC Nº 247, de 06/08/2020.	6	1	0	0	0	1	0	1	0	3
ENGENHARIA FLORESTAL Portaria SERES/MEC Nº 913, de 27/12/2018	10	1	0	1	0	1	1	1	0	5
ENGENHARIA FÍSICA Portaria CUNI/UFLA nº950, de 25/09/2013	4	0	0	0	0	1	0	1	0	2
MEDICINA Portaria SERES/MEC Nº 433, de 29/4/2015	6	1	0	0	0	1	0	1	0	3
MEDICINA VETERINÁRIA Portaria SERES/MEC Nº 136, de 2/3/2018	10	1	0	1	0	1	1	1	0	5
NUTRIÇÃO Portaria SERES/MEC Nº 136, de 2/3/2018	10	1	0	1	0	1	1	1	0	5
QUÍMICA (Bacharelado) Portaria SERES/MEC Nº 913, de 27/12/2018	6	1	0	0	0	1	0	1	0	3
QUÍMICA (Licenciatura) Portaria SERES/MEC Nº 913, de 27/12/2018	6	1	0	0	0	1	0	1	0	3
ZOOTECNIA Portaria SERES/MEC Nº 136, de 2/3/2018	10	1	0	1	0	1	1	1	0	5
<b>NOTURNO</b>										
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Portaria SERES/MEC Nº 272, de 3/4/2017	10	1	0	1	0	1	1	1	0	5
DIREITO Portaria SERES/MEC Nº 1012, de 25/9/2017	12	1	0	1	0	1	1	1	1	6

FILOSOFIA (Licenciatura) Portaria SERES/MEC Nº 913, de 27/12/2018	8	1	0	1	0	1	0	1	0	4
FÍSICA (Licenciatura) Portaria SERES/MEC Nº 913, de 27/12/2018	6	1	0	0	0	1	0	1	0	3
MATEMÁTICA (Licenciatura) Portaria SERES/MEC Nº 913, de 27/12/2018	6	1	0	0	0	1	0	1	0	3
PEDAGOGIA (Licenciatura) Portaria SERES/MEC Nº 877 de 17/12/2018	10	1	0	1	0	1	1	1	0	5
SISTEMAS DE INFORMAÇÃO Portaria SERES/MEC Nº 913, de 27/12/2018	8	1	0	1	0	1	0	1	0	4
<b>TOTAL CAMPUS LAVRAS</b>	<b>267</b>	<b>30</b>	<b>4</b>	<b>22</b>	<b>4</b>	<b>28</b>	<b>14</b>	<b>28</b>	<b>5</b>	<b>132</b>
<b>CAMPUS PARAÍSO</b>										
BICT - CAMPUS PARAÍSO**** Portaria SERES/MEC Nº 693, de 18/07/2018	18	2	1	2	0	1	1	1	1	9

\*ABI - EDUCAÇÃO FÍSICA possibilitará a graduação em Bacharelado ou Licenciatura em Educação Física, inclusive com possibilidade de graduação em ambos os cursos por meio de processo de Obtenção de Novo Título ou por Continuidade de Estudos.

\*\*ABI - LETRAS possibilitará o ingresso para os cursos Letras Português e suas Literaturas ou Letras Português, Inglês e suas Literaturas, ambos na modalidade presencial.

\*\*\*O BICT - Campus Lavras é um curso de formação superior, com tempo esperado de formação de 3 anos, que confere ao egresso o diploma de Bacharel e acesso ao mundo do trabalho ou à pós-graduação. Além disso, ele permite, caso o estudante escolha, a continuidade de estudos nos cursos de Engenharia (Química, Física, Mecânica, Civil, de Materiais e Agrícola) do Campus Sede, podendo ser concluídos com mais 2 anos adicionais (em média).

\*\*\*\*O BICT - Campus Paraíso é um curso de formação superior, com tempo esperado de formação de 3 anos, que confere ao egresso o diploma de Bacharel e acesso ao mundo do trabalho ou à pós-graduação. Além disso, ele permite, caso o estudante escolha, a continuidade de estudos nos cursos de Engenharia de Produção, Engenharia Elétrica ou Engenharia de Software, podendo ser concluídos com mais 2 anos adicionais (em média).

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS – UFLA**  
**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD**  
**DIRETORIA DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO – DRCA**  
**COORDENADORIA GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS – COPS**

**EDITAL Nº 5/2023/COPS/DRCA/PROGRAD, de 4 de abril de 2023**

**PROCESSO SELETIVO DE AVALIAÇÃO SERIADA – PAS**  
**TERCEIRA ETAPA (GRUPO XXII/Triênio 2021-2023)**

**ANEXO II**

**Documentação necessária para a MATRÍCULA (comprovação de renda de candidatos que optarem por vagas reservadas - Grupos 1, 2, 5 e 6)**

**1. DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS PARA A COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL PER CAPITA**

- 1.1.** questionário de avaliação socioeconômica devidamente datado e assinado pelo candidato, que está disponibilizado no endereço eletrônico <https://drca.ufla.br/graduacao/formularios>;
- 1.2.** cópia de documento de identidade e CPF de todos os membros da família com idade igual ou superior a 18 anos;
- 1.3.** cópia de certidão de nascimento de todos os membros da família com idade inferior a 18 anos;
- 1.4.** cópia das certidões de casamento dos membros da família que sejam casados e residam com a família do candidato. No caso de membros da família separados, cópia do termo de separação homologado pelo juiz;
- 1.5.** no caso de pais falecidos, cópia da certidão de óbito;
- 1.6.** cópia completa da Declaração de Ajuste Anual de Imposto de Renda
- 1.7.** – Pessoa Física do Exercício de 2021, Ano-Calendário 2020 e do respectivo recibo de entrega de todos os membros da família obrigados a apresentá-la. Os membros da família com idade superior a 18 anos que não foram obrigados a apresentar essa declaração de ajuste anual deverão apresentar comprovante de consulta à Restituição de Imposto de Renda, que poderá ser obtido no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br>.
- 1.8.** comprovante de residência de avós e/ou outros parentes que residam com a família do candidato e que não sejam irmãos ou pais;
- 1.9.** cópia de comprovantes de rendimentos oriundos de trabalho remunerado dos últimos três meses anteriores à data de envio ou entrega da documentação, de todos os membros da família:
  - 1.9.1.** No caso de assalariados holerite ou contracheque.
  - 1.9.2.** No caso de aposentados, pensionistas e outros beneficiários (BPC, auxílio doença e demais), extrato de benefício fornecido pelo INSS ou holerite/contracheque fornecido pela fonte pagadora.
  - 1.9.3.** No caso de Microempreendedores individuais – MEI, apresentar Declaração Anual do Simples Nacional – DASN/SIMEI. Para empreendedores/empresários não optantes pelo MEI, apresentar Declaração Comprobatória de Rendimentos – DECORE, emitida por contador.
  - 1.9.4.** No caso de profissionais liberais (médicos, psicólogos, dentistas, contadores e outros), profissionais autônomos (vendedores, representantes comerciais e outros) e produtores rurais, declaração comprobatória de renda média mensal, devidamente emitida por contador ou similar.
  - 1.9.5.** No caso de trabalhadores informais (camelôs, ambulantes e outros), declaração de renda média mensal, conforme documento de identidade.
  - 1.9.6.** Não serão considerados, para fins de comprovação de renda, recibos de Pró-Labore.
- 1.10.** cópias dos comprovantes de recebimento de rendimentos de aluguéis e/ou arrendamento de bens móveis e imóveis e de pensões alimentícias recebidos por todos os membros da família, dos últimos três meses;
- 1.11.** cópia da carteira de trabalho de todos os membros da família maiores de 18 anos (página com dados de identificação, página do último contrato de trabalho e página imediatamente posterior em branco, para quem já

trabalhou com carteira assinada, ou página com dados de identificação e primeira página de contrato em branco, para quem nunca trabalhou com carteira assinada). Só estão desobrigados à apresentação de carteira de trabalho membros da família que não trabalhem e sejam comprovadamente estudantes ou tenham idade igual ou superior a 60 anos; ou que seja servidor público.

**1.12.** extrato de Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS de todos os membros da família maiores de 18 anos, que poderá ser obtido no endereço eletrônico **meu.inss.gov.br**;

**1.13.** cópias dos comprovantes de matrícula de membros da família com idade superior a 18 anos e que sejam estudantes.

**2. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** caso seja necessário, a UFLA reserva-se o direito de solicitar outros documentos além dos listados no Anexo III e/ou utilizar outros instrumentais técnicos para fins de compreensão da situação socioeconômica e familiar do (a) candidato (a).

### **3. PROCEDIMENTOS PARA CÁLCULO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL PER CAPITA**

3.1. Para efeitos deste Edital, a renda familiar bruta mensal *per capita* será apurada de acordo com os seguintes procedimentos:

3.1.1. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do candidato no processo seletivo da instituição de ensino;

3.1.2. Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados, após a aplicação do disposto no subitem 3.1.1;

3.1.3. Divide-se o valor apurado, após a aplicação do disposto no subitem 3.1.2, pelo número de pessoas da família do candidato;

3.1.4. Divide-se o valor apurado no subitem 3.1.3 pelo valor do salário-mínimo vigente.

3.1.5. Para fins de comprovação de renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo, deverá ser observado o valor do salário-mínimo vigente na data da solicitação da isenção.

3.2. No cálculo referido no subitem 3.1.1, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

3.3. Estão excluídos do cálculo de que trata o subitem 3.1.1 os valores recebidos a título de:

3.3.1. Auxílios para alimentação e transporte;

3.3.2. Diárias e reembolsos de despesas;

3.3.3. Adiantamentos e antecipações (férias e gratificação natalina);

3.3.4. Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;

3.3.5. Indenizações decorrentes de contratos de seguros;

3.3.6. Indenizações por danos materiais por força de decisão judicial.

3.4. Estão igualmente excluídos do cálculo de que trata o subitem 3.1.1 os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

3.4.1. Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;

3.4.2. Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;

3.4.3. Programa Auxílio Brasil e os programas remanescentes nele unificados;

3.4.4. Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;

3.4.5. Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e

3.4.6. Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS – UFLA**  
**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD**  
**DIRETORIA DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO – DRCA**  
**COORDENADORIA GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS – COPS**

**EDITAL Nº 5/2023/COPS/DRCA/PROGRAD, de 4 de abril de 2023**

**PROCESSO SELETIVO DE AVALIAÇÃO SERIADA – PAS**  
**TERCEIRA ETAPA (GRUPO XXII/Triênio 2021-2023)**

**ANEXO III**

**DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A COMPROVAÇÃO DE RENDA DE CANDIDATOS PARA FINS DE**  
**DESEMPATE NA PONTUAÇÃO FINAL, EM ATENDIMENTO AO § 2º DA LEI Nº 9394/96,**

**ALTERADA PELA LEI Nº 13184/2015**

(Subitem 4.1.5.4 do Edital)

**1. DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS PARA A COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL**

- 1.1.** questionário de avaliação socioeconômica devidamente datado e assinado pelo candidato, que será disponibilizado no endereço eletrônico [www.drca.ufla.br](http://www.drca.ufla.br);
- 1.2.** cópia de documento de identidade e CPF de todos os membros da família com idade igual ou superior a 18 anos;
- 1.3.** cópia de certidão de nascimento de todos os membros da família com idade inferior a 18 anos;
- 1.4.** cópia das certidões de casamento dos membros da família que sejam casados e residam com a família do candidato. No caso de membros da família separados, cópia do termo de separação homologado pelo juiz;
- 1.5.** no caso de pais falecidos, cópia da certidão de óbito;
- 1.6.** cópia completa da Declaração de Ajuste Anual de Imposto de Renda – Pessoa Física do Exercício de 2021, Ano-Calendário 2020 e do respectivo recibo de entrega de todos os membros da família obrigados a apresentá-la. Os membros da família com idade superior a 18 anos que não foram obrigados a apresentar essa declaração de ajuste anual deverão apresentar comprovante de consulta à Restituição de Imposto de Renda, que poderá ser obtido no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br>;
- 1.7.** comprovante de residência de avós e/ou outros parentes que residam com a família do candidato e que não sejam irmãos ou pais;
- 1.8.** cópia de comprovantes de rendimentos oriundos de trabalho remunerado dos últimos três meses anteriores à data de envio ou entrega da documentação, de todos os membros da família:
  - 1.8.1.** No caso de assalariados holerite ou contracheque.
  - 1.8.2.** No caso de aposentados, pensionistas e outros beneficiários (BPC, auxílio doença e demais), extrato de benefício fornecido pelo INSS ou holerite/contracheque fornecido pela fonte pagadora.
  - 1.8.3.** No caso de Microempreendedores individuais – MEI, apresentar Declaração Anual do Simples Nacional – DASN/SIMEI. Para empreendedores/empresários não optantes pelo MEI, apresentar Declaração Comprobatória de Rendimentos – DECORE, emitida por contador.
  - 1.8.4.** No caso de profissionais liberais (médicos, psicólogos, dentistas, contadores e outros), profissionais autônomos (vendedores, representantes comerciais e outros) e produtores rurais, declaração comprobatória de renda média mensal, devidamente emitida por contador ou similar.
  - 1.8.5.** No caso de trabalhadores informais (camelôs, ambulantes e outros), declaração de renda média mensal, assinada conforme documento de identidade.
  - 1.8.6.** Não serão considerados, para fins de comprovação de renda, recibos de Pró-Labore.
- 1.9.** cópias dos comprovantes de recebimento de rendimentos de aluguéis e/ou arrendamento de bens móveis e imóveis e de pensões alimentícias recebidos por todos os membros da família, dos últimos três meses;
- 1.10.** cópia da carteira de trabalho de todos os membros da família maiores de 18 anos (página com dados de

identificação, página do último contrato de trabalho e página imediatamente posterior em branco, para quem já trabalhou com carteira assinada, ou página com dados de identificação e primeira página de contrato em branco, para quem nunca trabalhou com carteira assinada). Só estão desobrigados à apresentação de carteira de trabalho membros da família que não trabalhem e sejam comprovadamente estudantes ou tenham idade igual ou superior a 60 anos; ou que seja servidor público.

**1.11.** extrato de Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS de todos os membros da família maiores de 18 anos, que poderá ser obtido no endereço eletrônico **meu.inss.gov.br**;

**1.12.** cópias dos comprovantes de matrícula de membros da família com idade superior a 18 anos e que sejam estudantes.

**2. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** caso seja necessário, a UFLA reserva-se o direito de solicitar outros documentos além dos listados no Anexo IV e/ou utilizar outros instrumentais técnicos para fins de compreensão da situação socioeconômica e familiar do (a) candidato (a).

### **3. PROCEDIMENTOS PARA CÁLCULO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL**

**3.1.** Para efeitos deste Edital, a renda familiar bruta mensal *per capita* será apurada de acordo com os seguintes procedimentos:

3.1.1. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do candidato no processo seletivo da instituição de ensino;

3.1.2. Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados, após a aplicação do disposto no subitem 3.1.1;

3.1.3. Divide-se o valor apurado, após a aplicação do disposto no subitem 3.1.2, pelo número de pessoas da família do candidato;

3.1.4. Divide-se o valor apurado no subitem 3.1.3 pelo valor do salário-mínimo vigente.

3.1.5. Para fins de comprovação de renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo, deverá ser observado o valor do salário-mínimo vigente na data da solicitação da isenção.

**3.2.** No cálculo referido no subitem 3.1.1, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

**3.3.** Estão excluídos do cálculo de que trata o subitem 3.1.1 os valores recebidos a título de:

3.3.1. Auxílios para alimentação e transporte;

3.3.2. Diárias e reembolsos de despesas;

3.3.3. Adiantamentos e antecipações (férias e gratificação natalina);

3.3.4. Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;

3.3.5. Indenizações decorrentes de contratos de seguros;

3.3.6. Indenizações por danos materiais por força de decisão judicial.

**3.4.** Estão igualmente excluídos do cálculo de que trata o subitem 3.1.1 os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

3.4.1. Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;

3.4.2. Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;

3.4.3. Programa Auxílio Brasil e os programas remanescentes nele unificados;

3.4.4. Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;

3.4.5. Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e

3.4.6. Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

**4.** Será dada prioridade de matrícula ao candidato que comprovar renda familiar inferior a dez salários mínimos, ou ao de menor renda familiar, nos termos do § 2º do artigo 44 da Lei Nº 9.394/96, alterada pela Lei Nº 13.184/2015.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS – UFLA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD  
DIRETORIA DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO – DRCA  
COORDENADORIA GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS – COPS**

**EDITAL Nº 5/2023/COPS/DRCA/PROGRAD, de 4 de abril de 2023**

**PROCESSO SELETIVO DE AVALIAÇÃO SERIADA – PAS  
TERCEIRA ETAPA (GRUPO XXII/Triênio 2021-2023)**

## **ANEXO IV**

### **REQUERIMENTO DE INCLUSÃO E USO DO NOME SOCIAL**

Nos termos da Portaria MEC nº 1.612/2011 e do Decreto Federal nº 8.727/2016 (que dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento de identidade de gênero de pessoas travestis, transexuais e transgêneros no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e funcional), eu, (NOME CIVIL), inscrição n.º (NÚMERO DE INSCRIÇÃO), portador(a) da Cédula de Identidade nº (NÚMERO) e CPF nº (NÚMERO), inscrito(a) na 3ª Etapa do Processo Seletivo de Avaliação Seriada da Universidade Federal de Lavras da Universidade Federal de Lavras – PAS/UFLA (GRUPO XXII/Triênio 2021-2023), solicito a inclusão e o uso do meu nome social, nos registros relativos aos serviços prestados por esse órgão ou entidade.

Nome social: \_\_\_\_\_

Cidade/Data \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Em caso de solicitante menor de 18 anos, o responsável legal (pai/mãe/tutor) deverá preencher os campos abaixo e assinar o requerimento.

Autorizo a inscrição do(a) menor (NOME CIVIL), com o uso do nome social (NOME SOCIAL).

\_\_\_\_\_  
Assinatura responsável legal

Nome completo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS – UFLA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD  
DIRETORIA DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO – DRCA  
COORDENADORIA GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS – COPS**

**EDITAL Nº 5/2023/COPS/DRCA/PROGRAD, de 4 de abril de 2023**

**PROCESSO SELETIVO DE AVALIAÇÃO SERIADA – PAS  
TERCEIRA ETAPA (GRUPO XXII/Triênio 2021-2023)**

## **ANEXO V**

### **CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

Este documento visa registrar a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o Titular, ou seu Representante Legal, ao se inscrever neste processo seletivo, **concorda** com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Ao aceitar o presente termo, o Titular, ou seu Representante Legal, consente e concorda que a Universidade Federal de Lavras (UFLA-MG), com sede na Rua Prof. Edmir Sá Santos, s/nº, Campus Universitário, Lavras-MG, doravante denominada Controlador, tome decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realize o tratamento de seus dados pessoais, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

#### **Dados Pessoais**

O Controlador fica autorizado a tomar decisões referentes ao tratamento e a realizar o tratamento dos dados pessoais fornecidos na matrícula e eventuais alterações posteriores. Nome de usuário e senha específicos para uso dos serviços do Controlador. Imagem/Voz do Titular em contexto acadêmico, comunicação, verbal e escrita, mantida entre o Titular e o Controlador.

#### **Finalidades do Tratamento dos Dados**

O tratamento dos dados pessoais terá as seguintes finalidades: Possibilitar que o Controlador divulgue seus dados em listagens, resultados, comprovações e apurações de documentos no decorrer do processo; garantir a identificação e o contato com o Titular para fins de relacionamento acadêmico; para realização de

estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais sensíveis; para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador.

### **Compartilhamento de Dados**

O Controlador fica autorizado a compartilhar os dados pessoais do Titular com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste termo, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709/2018.

### **Segurança dos Dados**

O Controlador é responsável pelas medidas de segurança técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito. Em conformidade ao art. 48 da Lei no 13.709/2018, o Controlador comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

### **Direitos do Titular**

Conforme o art. 18 da Lei no 13.709/2018, o titular dos dados pessoais tem direito a obter do controlador, em relação aos dados do titular por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição:

I - confirmação da existência de tratamento;

II - acesso aos dados;

III - correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;

IV - anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto nesta Lei;

V - portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial;

VI - eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 da citada Lei;

VII - informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados;

VIII - informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;

IX - revogação do consentimento, nos termos do § 5º do art. 8º da Lei no 13.709/2018.